



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária nº 60/2024 – “Declara de Utilidade Pública o projeto social Mais Vida”

BASE LEGAL: Artºs 39 “caput”, 40, inciso I e 190 e seus incisos todos da L.O.M.; Artº 138 parágrafo 1º, inciso I do RICMSS; Artigo 30, inciso I da Constituição Federal; Resolução nº 02/05 da Câmara Municipal de São Sebastião/SP; Artº 181 parágrafo 2º do RICMSS;

INTERESSADO: Vereador Marcos Antonio do Carmo Fuly

PARECER

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 60/2024 de autoria do Ilmo. Sr. Vereador Marcos Antonio do Carmo Fuly que “Declara de utilidade pública o projeto social Mais Vida”

Verifica-se que a iniciativa para apresentação de projeto de lei ordinária se encontra formalmente em ordem conforme preceitua o Artº 40, inciso I da L.O.M. e Artº 138 parágrafo 1º inciso I do RICMSS.

Verifica-se também que a matéria tratada no presente P.L.O. se insere dentre aquelas tidas como de interesse local abrangidas pelo Artº 30, inciso I da Constituição Federal.





Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

No mais, verifica-se que o referido P.L.O. obedece os ditames da Resolução nº 02/05 e Artº 190 da L.O.M. que disciplinam os requisitos necessários para a concessão de declaração de utilidade pública a uma entidade. Neste diapasão verifica-se que foram acostadas certidão e documentos comprobatórios dos requisitos acima explicitados.

Por todo o acima exposto, s.m.j., opina este subscritor pela aprovação do presente projeto de lei, podendo o mesmo ter sua tramitação regular dentro do parlamento sebastianense, asseverando-se que, para sua aprovação se faz o necessário do voto favorável da maioria simples dos membros desta Casa de Leis em turno único de votação nos termos do Artº 39 "caput" da L.O.M. e em turno único de votação nos termos do Artº 181 parágrafo 2º do RICMSS.

É o parecer opinativo que submeto a vossa douta apreciação.

São Sebastião, 02 de setembro de 2024.

Dr. Cleverson Ivo Salvador

Procurador da Câmara Municipal de São Sebastião/SP



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003000320031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cleverson Ivo Salvador** em 02/09/2024 09:29

Checksum: **3BAAE7E3BAF6A6A235DB827DF5C4E55F4DDC42978FFBBC93978ED88ADED142FE**



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 310030003000320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.